

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 051/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **051/2015**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.** As especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **23/04/2015**, noseguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 23/04/2015 a partir das 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 23/04/2015** com início previsto para a**s 09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 23/04/2015.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 23/04/2015.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 23/04/2015.**

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

**1 - DO OBJETO.**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I.**

1.2 - O presente processo administrativo irá onerar as seguinte fichas:

Ficha nº 507 – Dest. do Recurso: 05.200.004 – Conta: 24.628-X (BB)

Ficha nº 507 – Dest. do Recurso: 05.210.002 – Conta: 24.628-X (BB)

Ficha nº 507 – Dest. do Recurso: 05.200.001 – Conta: 24.628-X (BB)

1.2.1 As fichas poderão ser alteradas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O valor total estimado para o certame é de **R$ 2.176.935,90 (dois milhões cento e setenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)** conforme estimativa de preços de fls. 16 a 25 do Processo Administrativo nº 051/2015.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

**3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**4 - DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2. – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1. - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 051/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 23/04/2015**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 051/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 23/04/2015**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **item 5.5** com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R$ 3,08 (três reias e oito centavos)**).

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

6.1.1**.** – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.1.1**.** – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.2. – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.1.3**.** – **O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.**

6.1.4**.** - **A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

6.2. - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item deste Edital.

6.4. - **Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.**

6.5**.** - **O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**

6.6. - **Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8. **– As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar**:

**a) Apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica)**, **número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data**. Conforme modelo do **ANEXO XIV**.

6.9. O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de fls. 16 a 25 constantes nos autos do processo, é de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE.** | **UNID/**  **MEDIDA** | **MÉDIA UNITÁRIA** | **MÉDIA**  **TOTAL** |
| **01** | **ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA** - Congelada, produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne bovina, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. deverá ser congelado à temperatura de -12°c ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a instrução normativa nº 20 de 2000 da MAPA, Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS; Resolução RDCnº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS; Portaria nº 1002 de 11/12/1998 da SVS/MS. O produto deve ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As almôndegas deverão se apresentar em tamanhos uniformes, livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar de 15 a 20 gramas. Apresentar teor de gordura máximo de 22%; teor de proteína mínimo de 12%. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes de 01 ou 02 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 20 dias da data de entrega. O produto deve ter registro no SIF, SISP ou DIPOA. Apresentar ficha técnica. O produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 12.200 | Kg | R$ 15,72 | R$ 191.784,00 |
| **02** | **CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM).** Congelada, livre de sujidades e parasitas. Os cubos deverão ter cerca de 20mm. O produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, com registro no SIF, SISP ou DIPOA. Deverá conter no máximo 8% de gordura. Embalagem primária: Polietileno, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de condicionamento de 1 a 2kg. Validade mínima de 9 (nove) meses da data de entrega, sob congelamento de -12º C ou inferior. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 30.500 | Kg | R$ 13,78 | R$ 420.290,00 |
| **03** | **CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM).** Características: o produto deve apresentar-se moído, de cor, textura e odor característico. Isento de ossos, cartilagens, nervos, pelancas/ sebo, parasitas e materiais estranhos, com registro no , SIF, SISP ou DIPOA. Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando cerca de 2kg do produto. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 3%. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Validade mínima de 9 (nove) meses da data de entrega, sob congelamento de -12º C ou inferior. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 35.400 | Kg | R$ 14,28 | R$ 505.512,00 |
| **04** | **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** - congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -12°C ou inferior no centro da carne), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF, SISP ou DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, porcionada com gramatura de 150 a 250 gramas. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), podendo conter no máximo 10% de gordura e peles, sem injeção de água. Embalagem primária: o produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, não violado, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a portaria CVS 5 de 19/04/213 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – nta 03; Resolução RDC nº 359 e 360. Validade mínima de 9 (nove meses) a partir da data de entrega, Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 54.900 | Kg | R$ 5,93 | R$ 325.557,00 |
| **05** | **FILÉ DE PEIXE CONGELADO** – (polaca) in natura inteiros, com cortes em “V”, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120 gramas. Embalado em caixas de papelão reforçado c/ rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30691, de 29/03/52 e suas posteriores alterações, no SIF, SISP ou DIPOA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Agricultura; embalagem deve constar peso líquido (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 13.726 | Kg | R$ 14,80 | R$ 203.137,40 |
| **06** | **IOGURTE** – Sabor morango, pêssego, coco ou leite condensado. Embalagem primaria: plástica, atóxica, resistente, contendo de 120 ml a 150 ml. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo – SIF,SISP ou DIPOA, com número de inspeção. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 183.000 | Unid | R$ 0,94 | R$ 172.020,00 |
| **07** | **PEITO DE FRANGO**: sem pele e com osso, in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, com registro no, SIF, SISP ou DIPOA. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulada lacrada devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2Kg aproximadamente. Sem injeção de água. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 36.600 | Kg | R$ 9,23 | R$ 337.818,00 |
| **08** | **SALSICHA** - de carne bovina, suina tipo hot dog com maximo de 2% de amido. Com aspecto caracterisitico, cor propria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor proprio com adição de água ou gelo no máximo de 10%, com registro SIF , SISP ou DIPOA. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 2.750 | Kg | R$ 7,57 | R$ 20.817,50 |
|  | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 2.176.935,90** |

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.**

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; \*
3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; \*

*\** ***As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8.302 de 04/09/2014.***

1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

**b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)**

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)**

Ativo Total

SG = -----------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)**

Ativo Circulante

LC = -------------------------------------------------

Passivo Circulante

b.2) Caso algum índice do **subitem 7.1.3.** **alínea** **“b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**item 1.3**) ou, considerando que a licitação será processada por item, ***será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante***, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

**7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V;**
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo conforme modelo do **ANEXO VI;**
3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO IX;**
4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciencia e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO VIII;**
5. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, **Alvará de funcionamento** expedido pelo **Serviço de Vigilância Sanitária**, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular conforme **modelo Anexo X;**
6. Dados da empresa e validade da proposta, conforme **modelo Anexo XIV**;
7. Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial, conforme **modelo Anexo XV;**
8. Declaração de que a empresa está ciente quanto aos endereços de entrega e estimativas de consumo ponto a ponto, conforme **modelo Anexo XVI;**

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.3. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

e) Forem manifestamente inexequíveis;

f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados sobre valor unitário, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **VALOR DE REDUÇÃO** |
| **01** | R$ 0,15 |
| **02** | R$ 0,13 |
| **03** | R$ 0,14 |
| **04** | R$ 0,05 |
| **05** | R$ 0,14 |
| **06** | R$ 0,09 |
| **07** | R$ 0,09 |
| **08** | R$ 0,07 |

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco)** **dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.

8.16.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - **Após o atendimento dos requisitos de habilitação será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação**

8.18.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.19. - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3. –** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

**10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11 - DA CONTRATAÇÃO.**

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação **(ANEXO XI)** e Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 “e”).

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, ou deixe de apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 “e”), injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.4.1**. -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4.2. **-** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 – DA VIGÊNCIA**

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s), correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados conforme **Anexo XII do Edital;**

13.2.1. - A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente todas as **segundas-feiras**, às 8h00min, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. Antes de iniciar as entregas, deverá se dirigir a Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar (Cozinha Piloto), sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

13.2.2 - Após a avaliação de nutricionistas, a empresa deverá entregar os produtos diretamente nas unidades, conforme cronograma **(Anexo XIII)** que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. ***A empresa deverá dispor de veículos suficiente para atender a demanda das unidades no período acima estabelecidos.***

13.2.2.1 **-** O Cronograma de consumo ponto a ponto (Anexo XIII), trata-se apenas de estimativa, podendo sofrer alterações que serão comunicadas com antecedência

13.2.2.2 – A entrega ponto a ponto pelo(s) detentor(es) da(s) Ata(s) será(ão) realizada nas unidades escolares perimetro urbano e rural.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**. Os produtos deverão ser de boa qualidade, como carnes congeladas e iorgutes frescos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam impróprios para consumo; isentos de gordura, sebo, cartilagens e ossos; em embalagens de saco plástico resistente, transparente, atóxico e hermeticamente selado, garantindo que não haja contaminação; contendo rótulo indicando a procedência, validade, peso, tipo da carne, registro no SIF/DIPOA, SIF ou SISP; devendo ser transportados em veículos refrigerados, de acordo com normas vigentes.

13.4. O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:

• Nome do fornecedor;

• Nome da escola e endereço;

• Data de recebimento da mercadoria;

• Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);

• Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar e um funcionário da Seção Técnica de Alimentação Escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via com o fornecedor.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XII** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local indicado pela Seção Técnica de Planejamento Supervisão de Merenda Escolar**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**16.1.1 –** **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial..**

16.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XVII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

16.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**17. - DO REAJUSTE**

17.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** ao(s) **FORNECEDOR**(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 – Das Obrigações

18.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

l) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto.

m) A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente todas as **segundas-feiras**, às 8h00min, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. Antes de iniciar as entregas, deverá se dirigir a Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar (Cozinha Piloto), sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

n) Após a avaliação de nutricionistas, a empresa deverá entregar os produtos diretamente nas unidades, conforme cronograma **(Anexo XIII)** que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. ***A empresa deverá dispor de veículos suficiente para atender a demanda das unidades no período acima estabelecidos***

o) A empresa deverá disponibilizar veículo frigorificado para realização das entregas, visto que as entregas deverão estar finalizadas no mesmo dia.

p) A empresa deverá entregar os produtos em transporte fechado e refrigerado. Com estrados, prateleiras, caixas e ganchos removíveis (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS – 05 de 19/04/2013).

q) Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS – 05 de 19/04/2013).

**r)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

**19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

19.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação do Alvará de funcionamento (conforme declaração item 7.1.5 “e”);

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

19.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**19.1.5. - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**19.1.6. - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigido no subitem 12.5. alíneas “a” e “b” (conforme o que lhe for adjudicado), ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**19.1.7. - O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

19.1.8. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

19.1.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.3. tiver presentes razões de interesse público

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**21. DA VISITA TÉCNICA:**

21.1. A visita técnica deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, para conhecimento do local onde serão entregues as mercadorias, mediante agendamento pelo telefone nº (13) 3821-5326 – Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar, e ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

21.2. A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura (Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar), que emitirá o competente Atestado de Visita que deverá ser apresentado no envelope nº 01 Proposta de Preços.

21.3. A realização da visita técnica será opcional das licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá cumprir o contrato na integra e não poderá alegar desconhecimento dos locais indicados para entrega das mercadorias nem tampouco fazer recusa de entregas nos locais mencionados.

21.4. O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

22.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

22.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

22.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO XII – ENDEREÇOS;**

**ANEXO XIII – ESTIMATIVA DE CONSUMO PONTO A PONTO.**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEGISLAÇÃO VIGENTE;**

**AXEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ENDEREÇOS DE DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE CONSUMO PONTO A PONTO;**

**ANEXO XVII – DECRETO 1993/2015 DE 28/01/2015 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Registro, 02 de Abril de 2015.

**DÉBORA GOETZ**

**Secretária Municipal de Administração.**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

# ANEXO I – termo de referência

# Pregão presencial Nº 027/2015 - registro de preços

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE.** | **UNID/**  **MEDIDA** |
| **01** | **ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA** - Congelada, produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne bovina, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. deverá ser congelado à temperatura de -12°c ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a instrução normativa nº 20 de 2000 da MAPA, Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS; Resolução RDCnº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS; Portaria nº 1002 de 11/12/1998 da SVS/MS. O produto deve ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As almôndegas deverão se apresentar em tamanhos uniformes, livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar de 15 a 20 gramas. Apresentar teor de gordura máximo de 22%; teor de proteína mínimo de 12%. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes de 01 ou 02 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 20 dias da data de entrega. O produto deve ter registro no SIF, SISP ou DIPOA. Apresentar ficha técnica. O produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 12.200 | Kg |
| **02** | **CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM).** Congelada, livre de sujidades e parasitas. Os cubos deverão ter cerca de 20mm. O produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, com registro no SIF, SISP ou DIPOA. Deverá conter no máximo 8% de gordura. Embalagem primária: Polietileno, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de condicionamento de 1 a 2kg. Validade mínima de 9 (nove) meses da data de entrega, sob congelamento de -12º C ou inferior. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 30.500 | Kg |
| **03** | **CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM).** Características: o produto deve apresentar-se moído, de cor, textura e odor característico. Isento de ossos, cartilagens, nervos, pelancas/ sebo, parasitas e materiais estranhos, com registro no , SIF, SISP ou DIPOA. Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando cerca de 2kg do produto. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 3%. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Validade mínima de 9 (nove) meses da data de entrega, sob congelamento de -12º C ou inferior. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 35.400 | Kg |
| **04** | **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** - congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -12°C ou inferior no centro da carne), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF, SISP ou DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, porcionada com gramatura de 150 a 250 gramas. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), podendo conter no máximo 10% de gordura e peles, sem injeção de água. Embalagem primária: o produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, não violado, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a portaria CVS 5 de 19/04/213 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – nta 03; Resolução RDC nº 359 e 360. Validade mínima de 9 (nove meses) a partir da data de entrega, Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 54.900 | Kg |
| **05** | **FILÉ DE PEIXE CONGELADO** – (polaca) in natura inteiros, com cortes em “V”, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120 gramas. Embalado em caixas de papelão reforçado c/ rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30691, de 29/03/52 e suas posteriores alterações, no SIF, SISP ou DIPOA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Agricultura; embalagem deve constar peso líquido (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 13.726 | Kg |
| **06** | **IOGURTE** – Sabor morango, pêssego, coco ou leite condensado. Embalagem primaria: plástica, atóxica, resistente, contendo de 120 ml a 150 ml. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo – SIF,SISP ou DIPOA, com número de inspeção. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 183.000 | Unid |
| **07** | **PEITO DE FRANGO**: sem pele e com osso, in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, com registro no, SIF, SISP ou DIPOA. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulada lacrada devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2Kg aproximadamente. Sem injeção de água. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 36.600 | Kg |
| **08** | **SALSICHA** - de carne bovina, suina tipo hot dog com maximo de 2% de amido. Com aspecto caracterisitico, cor propria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor proprio com adição de água ou gelo no máximo de 10%, com registro SIF , SISP ou DIPOA. Apresentar ficha técnica do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | 2.750 | Kg |



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

Aos..........dias do mês de.......do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços n° 027/2015** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO,** na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2 - O presente processo administrativo irá onerar as fichas:

Ficha nº 507 – Dest. do Recurso: 05.200.004 – Conta: 24.628-X (BB)

Ficha nº 507 – Dest. do Recurso: 05.210.002 – Conta: 24.628-X (BB)

Ficha nº 507 – Dest. do Recurso: 05.200.001 – Conta: 24.628-X (BB)

1.2.1 As fichas poderão ser alteradas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s), correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados conforme **Anexo XII do Edital;**

3.2.1. - A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente todas as **segundas-feiras**, às 8h00min, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. Antes de iniciar as entregas, deverá se dirigir a Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar (Cozinha Piloto), sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

3.2.2 - Após a avaliação de nutricionistas, a empresa deverá entregar os produtos diretamente nas unidades, conforme cronograma **(Anexo XIII)** que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. ***A empresa deverá dispor de veículos suficiente para atender a demanda das unidades no período acima estabelecidos.***

3.2.2.1 **-** O Cronograma de consumo ponto a ponto (Anexo XIII), trata-se apenas de estimativa, podendo sofrer alterações que serão comunicadas com antecedência

3.2.2.2 – A entrega ponto a ponto pelo(s) detentor(es) da(s) Ata(s) será(ão) realizada nas unidades escolares perimetro urbano e rural.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**. Os produtos deverão ser de boa qualidade, como carnes congeladas e iorgutes frescos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam impróprios para consumo; isentos de gordura, sebo, cartilagens e ossos; em embalagens de saco plástico resistente, transparente, atóxico e hermeticamente selado, garantindo que não haja contaminação; contendo rótulo indicando a procedência, validade, peso, tipo da carne, registro no SIF/DIPOA, SIF ou SISP; devendo ser transportados em veículos refrigerados, de acordo com normas vigentes.

3.4. O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:

• Nome do fornecedor;

• Nome da escola e endereço;

• Data de recebimento da mercadoria;

• Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);

• Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar e um funcionário da Seção Técnica de Alimentação Escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via com o fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

4.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local Seção Tecnica de Planejamento e Supervisão de Merenda** . O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**5.1.1 –** **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial..**

5.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XVII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**5.3.** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

**5.4.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**5.5.** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** ao(s) **FORNECEDOR**(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 – Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

7.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

l) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto.

m) A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente todas as **segundas-feiras**, às 8h00min, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. Antes de iniciar as entregas, deverá se dirigir a Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar (Cozinha Piloto), sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

n) Após a avaliação de nutricionistas, a empresa deverá entregar os produtos diretamente nas unidades, conforme cronograma **(Anexo XIII)** que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. ***A empresa deverá dispor de veículos suficiente para atender a demanda das unidades no período acima estabelecidos***.

o) A empresa deverá disponibilizar veículo frigorificado para realização das entregas, visto que as entregas deverão estar finalizadas no mesmo dia.

p) A empresa deverá entregar os produtos em transporte fechado e refrigerado. Com estrados, prateleiras, caixas e ganchos removíveis (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991/Portaria CVS – 05 de 19/04/2013).

q) Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991/Portaria CVS – 05 de 19/04/2013).

**r)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XII** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação **(ANEXO XI)** e Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

9.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 “e”).

9.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, ou deixe de apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 “e”), injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

9.4.1. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

10.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação do Alvará de funcionamento (conforme declaração item 7.1.5 “e”);

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.1.5. - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**10.1.6. - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigido no subitem 12.5. alíneas “a” e “b” (conforme o que lhe for adjudicado), ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**10.1.7. - O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

10.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

10.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3. tiver presentes razões de interesse público

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GILSON WAGNER FANTIN**

**Prefeito Municipal Representante Legal**

**P/ÓRGÃO GERENCIADOR P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome:

R.G. R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.° 051/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ...... de ........... de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº. 051/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que aparticipação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 051/2015**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 027/2015 – Registro de Preços, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciencia e Notificação, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 027/2015.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa declara que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso vencedor, o **Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular**, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 027/2015.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

 MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto:  
ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(\*)  
  
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XII – ENDEREÇOS**

ESCOLAS ESTADUAIS

* E. E. AURORA COELHO

Rua: Etiópia, º 8 – jardim Xangrilá

* E.E. DR FÁBIO BARRETO

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257 – Centro

* E.E IRENE MACHADO

Estrada do Capinzal, km 09,5 s/n Capinzal

* E.E HIROSHI SAKANO

Estrada do Guaviruva, s/nº - Jurumirim

* E. E. KOKI KITAJIMA

Av. Ulisses Guimarães, S/Nº - Nosso Teto

* E. E. JOSÉ PACHECO LOMBA

Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal

* E. E. PROF. ANTÔNIO FERNANDES

Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi

* E. E. PROF. JOAQUIM GOULART

Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote

* E.E. PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI

Rua: João Augusto Aby-Azar, nº 90 – Jardim Caiçara I

* E.E PROF. PASCOAL GRECO

Estrada Municipal do Bairro Taquaruçu, s/n – Taquaruçu

* E. E. PROF. RUY PRADO DE MENCONÇA JR

Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis.

* E. E. VEREADOR ALAY CORRÊA

Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri

* CEEJA – SUPLETIVO

Rua Eric Verhulst, 30 **Vila Cabral**

**CRECHES**

* CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL LESTE

Av. Campo verde, S/Nº - Bairro Arapongal

* CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE

Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste

* CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE

Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote

* CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA

Rua: Lucio Marques, nº 447 – Centro

* CRECHE MUNICIPAL PROF. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA

Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

* CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

* CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ

Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fatima

* CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL

Rua: Pedro Alvarez Cabral nº 299 Jd. Brasil

* CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO

Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo

* CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

* CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU

Rua: Eldorado, nº 70 – Vila Tupi

* CRECHE MUNICIPAL LOURDES IMACULADA

Rua: Saburo Kamyama, 2378 – Bairro Agrocha

* CRECHE MUNICIPAL PRO. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

* CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO

Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima.

* CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU

Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis.

* CRECHE MUNICIPAL RIBEIROPOLIS

Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis.

* CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registr.

**ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL**

* EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco

* EMEI BALÃOZINHO VERMELHO

Rua: Massateru Samitsu, nº 379 – Cecap

* EMEI PINGO DE GENTE

Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

* CRECHE/EMEI NOSSO NINHO

Rua: Capitão João Batista Pocci, nº 522 – Vila São Francisco

* EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

**ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

* EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI

Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro

* EMEF PROF.ª ANNA PINTO BANKS

Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral

* EMEF BAMBURRAL DE BAIXO

Bairro bamburral de baixo

* EMEF BAMBURRAL DE CIMA

Bairro bamburral de cima

* EMEB CAPINZAL DE CIMA

Bairro Capinzal de Cima

* EMEF FERNANDO SERGIO

Rodovia Regis Bittencourt, 116 Km 440 - Bairro Arapongal

* EMEF FRANCISCO MANUEL

Av. Jonas Banks Leite, nº 358 – Centro

* EMEF GUAVIRUVA

Estrada do Guaviruva

* EMEF HISSAE OKAMOTO

Fazenda chá ribeira

* EMEF KESÃO KASUGA

Bairro Serrote

* EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.

Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco

* EMEF JOSE BRUNO PEROPAVA

Estrada Peropava

* EMEB JOSÉ MENDES

Av. Franco Montoro, S/nº - Conjunto habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba

* EMEF MORRO DO VOTUPOCA

Bairro Morro do Votupoca

* EMEF NICEA HIROTA

Rua: 7 barras, nº 140 centro

* EMEF PEDREIRA DO ARAPONGAL

Bairro: Arapongal

* EMEF PREFEITO JOSE DE CARVALHO

Avenida hum, nº586 – Jardim Paulistano

* EMEF PREFEITO JOSINO SILVEIRA

Avenida Saburo Kameyama, nº2378 Agrocha

* EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA

Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira

* EMEF PROF.ª OLGA CLIVATTI

Rua: Jundiaí, nº 195 – Jardim São Paulo

* EMEF RIBEIRÃO DE REGISTRO

Bairro Ribeirão de Registro

* EMEF USINA DO SERROTE

Bairro usina do serrote

* APAE

Rua Dr, Waldemar Lopes Ferraz 220 Vila Tupy.

* SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR

Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XIII – ESTIMATIVA DE CONSUMO PONTO A PONTO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ESTIMATIVA - PREGÃO DE CARNES | | | | | | | | | |
|  |  | **SEMANAL** | | | | **QUINZENAL** | **MENSAL** | | |
| **Unidade Escolar** | Número de alunos | Carne em cubos | Carne moída | Coxa e sobrecoxa | Peito de frango | Almôndega | Filé de peixe | Iogurte | Salsicha |
|  |  | KG | KG | KG | KG | KG | KG | UNID | KG |
| ***Porção*** |  | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
| 0,08 | 0,06 | 0,09 | 0,06 | 0,045 | 0,09 | 1 | 0,05 |
| EMEF Alberto Bertelli | 279 | 22 | 17 | 25 | 17 | 13 | 25 | 279 | 14 |
| EMEF Anna Pinto Banks | 576 | 46 | 35 | 52 | 35 | 26 | 52 | 576 | 29 |
| EMEF Bamburral de Baixo | 26 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 26 | 1 |
| EMEF Bamburral de Cima | 22 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 22 | 1 |
| EMEF Capinzal de Cima | 138 | 11 | 8 | 12 | 8 | 6 | 12 | 138 | 7 |
| EMEF Francisco Manuel | 208 | 17 | 12 | 19 | 12 | 9 | 19 | 208 | 10 |
| EMEF Fernando Sérgio | 338 | 27 | 20 | 30 | 20 | 15 | 30 | 338 | 17 |
| EMEF Guaviruva | 72 | 6 | 4 | 6 | 4 | 3 | 6 | 72 | 4 |
| EMEF Hisae Okamoto | 14 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 14 | 1 |
| EMEF Kesao Kasuga | 237 | 19 | 14 | 21 | 14 | 11 | 21 | 237 | 12 |
| EMEF João Batista Poci Jr. | 192 | 15 | 12 | 17 | 12 | 9 | 17 | 192 | 10 |
| EMEF José de Carvalho | 114 | 9 | 7 | 10 | 7 | 5 | 10 | 114 | 6 |
| EMEB José Mendes | 393 | 31 | 24 | 35 | 24 | 18 | 35 | 393 | 20 |
|  |  | **SEMANAL** | | | | **QUINZENAL** | **MENSAL** | | |
| **Unidade Escolar** | Número de alunos | Carne em cubos | Carne moída | Coxa e sobrecoxa | Peito de frango | Almôndega | Filé de peixe | Iogurte | Salsicha |
|  |  | KG | KG | KG | KG | KG | KG | UNID | KG |
| ***Porção*** |  | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
| 0,08 | 0,06 | 0,09 | 0,06 | 0,045 | 0,09 | 1 | 0,05 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| EMEF Juscelino Kubitschek | 504 | 40 | 30 | 45 | 30 | 23 | 45 | 504 | 25 |
| EMEB Nicea Hirota | 311 | 25 | 19 | 28 | 19 | 14 | 28 | 311 | 16 |
| EMEF Oleriano Gonçalves | 122 | 10 | 7 | 11 | 7 | 5 | 11 | 122 | 6 |
| EMEF Olga Clivatti | 148 | 12 | 9 | 13 | 9 | 7 | 13 | 148 | 7 |
| EMEF Peropava (José Bruno) | 15 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15 | 1 |
| EMEF Pref. Josino Silveira | 368 | 29 | 22 | 33 | 22 | 17 | 33 | 368 | 18 |
| EMEB Pedreira do Arapongal | 252 | 20 | 15 | 23 | 15 | 11 | 23 | 252 | 13 |
| EMEF Ribeirão de Registro | 45 | 4 | 3 | 4 | 3 | 2 | 4 | 45 | 2 |
| EMEF Usina do Serrote | 40 | 3 | 2 | 4 | 2 | 2 | 4 | 40 | 2 |
| APAE | 96 | 8 | 6 | 9 | 6 | 4 | 9 | 96 | 5 |
| ***TOTAL ALUNOS EMEF*** | ***4510*** | **361** | **271** | **406** | **271** | ***203*** | **406** | **4510** | **226** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **SEMANAL** | | | | **QUINZENAL** | **MENSAL** | | |
| **Unidade Escolar** | Número de alunos | Carne em cubos | Carne moída | Coxa e sobrecoxa | Peito de frango | Almôndega | Filé de peixe | Iogurte | Salsicha |
|  |  | KG | KG | KG | KG | KG | KG | UNID | KG |
| ***Porção*** |  | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
| 0,08 | 0,06 | 0,09 | 0,06 | 0,045 | 0,09 | 1 | 0,05 |
| ***Número de vezes na semana*** |  | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
|  |  | **0,05** | **0,04** | **0,06** | **0,04** | **0,03** | **0,09** | **1** | **0,05** |
| CRECHE Arapongal Leste | 80 | 4 | 3 | 5 | 3 | 2 | 7 | 80 | 4 |
| CRECHE Arapongal Oeste | 46 | 2 | 2 | 3 | 2 | 1 | 4 | 46 | 2 |
| CRECHE Serrotinho | 42 | 2 | 2 | 3 | 2 | 1 | 4 | 42 | 2 |
| CRECHE Carmen Helena | 71 | 4 | 3 | 4 | 3 | 2 | 6 | 71 | 4 |
| CRECHE Cecília Santana | 90 | 5 | 4 | 5 | 4 | 3 | 8 | 90 | 5 |
| CRECHE Estrelinha Azul | 78 | 4 | 3 | 5 | 3 | 2 | 7 | 78 | 4 |
| CRECHE Gente Feliz | 48 | 2 | 2 | 3 | 2 | 1 | 4 | 48 | 2 |
| CRECHE JD. Brasil | 85 | 4 | 3 | 5 | 3 | 3 | 8 | 85 | 4 |
| CRECHE JD. São Paulo | 44 | 2 | 2 | 3 | 2 | 1 | 4 | 44 | 2 |
| CRECHE José Macedo | 93 | 5 | 4 | 6 | 4 | 3 | 8 | 93 | 5 |
| CRECHE Kiyoshi Seimaru | 76 | 4 | 3 | 5 | 3 | 2 | 7 | 76 | 4 |
| CRECHE Lourdes Imaculada | 63 | 3 | 3 | 4 | 3 | 2 | 6 | 63 | 3 |
| CRECHE Maria Zilda | 106 | 5 | 4 | 6 | 4 | 3 | 10 | 106 | 5 |
| CRECHE Ribeirópolis | 120 | 6 | 5 | 7 | 5 | 4 | 11 | 120 | 23 |
| CRECHE Novo Mundo | 61 | 3 | 2 | 4 | 2 | 2 | 5 | 61 | 3 |
| CRECHE Trenzinho Alegre | 90 | 5 | 4 | 5 | 4 | 3 | 8 | 90 | 5 |
| CRECHE Nosso Ninho | 105 | 5 | 4 | 6 | 4 | 3 | 9 | 105 | 5 |
| CRECHE Pedacinho do Céu | 94 | 5 | 4 | 6 | 4 | 3 | 8 | 94 | 5 |
| ***TOTAL ALUNOS CRECHE*** | ***1392*** | **70** | **56** | **84** | **56** | ***42*** | **125** | **1392** | **86** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **SEMANAL** | | | | **QUINZENAL** | **MENSAL** | | |
| **Unidade Escolar** | Número de alunos | Carne em cubos | Carne moída | Coxa e sobrecoxa | Peito de frango | Almôndega | Filé de peixe | Iogurte | Salsicha |
|  |  | KG | KG | KG | KG | KG | KG | UNID | KG |
| ***Porção*** |  | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
| 0,08 | 0,06 | 0,09 | 0,06 | 0,045 | 0,09 | 1 | 0,05 |
| ***Número de vezes na semana*** |  | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
|  |  | **0,05** | **0,04** | **0,06** | **0,04** | **0,045** | **0,06** | **1** | **0,05** |
| EMEI Balãozinho Vermelho | 101 | 5 | 4 | 6 | 4 | 5 | 6 | 101 | 5 |
| EMEI Pingo de Gente | 159 | 8 | 6 | 10 | 6 | 7 | 10 | 159 | 8 |
| EMEI Chapeuzinho Vermelho | 111 | 6 | 4 | 7 | 4 | 5 | 7 | 111 | 6 |
| EMEI Maria Zilda | 98 | 5 | 4 | 6 | 4 | 4 | 6 | 98 | 5 |
| ***TOTAL ALUNOS EMEI*** | ***469*** | **23** | **19** | **28** | **19** | ***21*** | **28** | **469** | **23** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ***Número de vezes na semana*** |  | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
|  |  | **0,09** | **0,06** | **0,12** | **0,06** | **0,045** | **0,09** | **1** | **0,05** |
| EE Antonio Fernandes | 257 | 23 | 15 | 31 | 15 | 12 | 23 | 257 | 13 |
| EE Aurora Coelho | 314 | 28 | 19 | 38 | 19 | 14 | 28 | 314 | 16 |
| EE Fábio Barreto | 350 | 32 | 21 | 42 | 21 | 16 | 32 | 350 | 18 |
| EE Hiroshi Sakano | 120 | 11 | 7 | 14 | 7 | 5 | 11 | 120 | 6 |
| EE Irene Machado | 284 | 26 | 17 | 34 | 17 | 13 | 26 | 284 | 14 |
| EE Joaquim Goulart | 360 | 32 | 22 | 43 | 22 | 16 | 32 | 360 | 18 |
| EE Koki Kitajima | 350 | 32 | 21 | 42 | 21 | 16 | 32 | 350 | 18 |
| EE Massako Hirabayashi | 631 | 57 | 38 | 76 | 38 | 28 | 57 | 631 | 32 |
| EE Pacheco Lomba | 595 | 54 | 36 | 71 | 36 | 27 | 54 | 595 | 30 |
| EE Paschoal Grecco | 350 | 32 | 21 | 42 | 21 | 16 | 32 | 350 | 18 |
| EE Ruy Prado de M. Filho | 350 | 32 | 21 | 42 | 21 | 16 | 32 | 350 | 18 |
| CEEJA | 200 | 18 | 12 | 24 | 12 | 9 | 18 | 200 | 10 |
| EE Vereador Alay José Correa | 348 | 31 | 21 | 42 | 21 | 16 | 31 | 348 | 17 |
| ***TOTAL ALUNOS ESTADO*** | ***4509*** | **406** | **271** | **541** | **271** | ***203*** | **406** | **4509** | **225** |
| **TOTAL** | **10880** | **860** | **616** | **1059** | **616** | **469** | **965** | **10880** | **561** |



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa declara, para os devidos fins, que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: FICHA TÉCNICA (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE – (Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação). CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALVARÁ SANITÁRIO (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação), NTA 02 E 03 – DECRETO 12.486 DE 20/10/78, M. A. 22.444/97, RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E 360, DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 5 DE 19/04/2013 E COM O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486/78 – NTA 03, RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E 360, DE ACORDO COM O REGISTRO NO SIF OU SISP, DE ACORDO COM O REGISTRO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISP

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ENDEREÇOS DE DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE CONSUMO PONTO A PONTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa declaro, para os devidos fins, ter conhecimento quanto aos endereços de entrega e da quantidade estimada de consumo ponto a ponto.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

# ANEXO XVII

# DECRETO Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxograma de Pagamentos para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

**GILSON WAGNER FANTIN,** Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

Art. 1º.Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, separados por fontes, conforme Anexos I ao XIV deste Decreto.

Parágrafo Único – Estes Anexos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores e também de acordo com o resultado da ação direta de inconstitucionalidade nº 2001.169-66.2015.8.26.0000.

Art. 2º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa ficam designados os dias especificados no anexo XV para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Parágrafo Único. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

1. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
2. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Este Instrumento foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.992 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 28 de janeiro de 2015.

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**

Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015** | | | |
| **ANEXO III** | | | |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Janeiro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** |  |  |  |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria |  |  |  |
| **Pagamento** |  |  | **30/jan** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Fevereiro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 29/jan | 06/fev | 12/fev |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/fev | 12/fev | 23/fev |
| **Pagamento** | **10/fev** | **20/fev** | **26/fev** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Março** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 26/fev | 11/mar | 19/mar |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/mar | 17/mar | 25/mar |
| **Pagamento** | **10/mar** | **20/mar** | **30/mar** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Abril** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 30/mar | 08/abr | 16/abr |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 06/abr | 14/abr | 24/abr |
| **Pagamento** | **10/abr** | **22/abr** | **29/abr** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Maio** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 28/mai | 11/mai | 19/mai |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 05/mai | 15/mai | 26/mai |
| **Pagamento** | **11/mai** | **20/mai** | **29/mai** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Junho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 28/mai | 10/jun | 18/jun |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 03/jun | 16/jun | 24/jun |
| **Pagamento** | **10/jun** | **19/jun** | **29/jun** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Julho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 29/jun | 08/jul | 21/jul |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 03/jul | 15/jul | 27/jul |
| **Pagamento** | **13/jul** | **20/jul** | **30/jul** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Agosto** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 29/jul | 11/ago | 18/ago |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/ago | 17/ago | 24/ago |
| **Pagamento** | **10/ago** | **20/ago** | **27/ago** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Setembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 28/ago | 09/set | 18/set |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 03/set | 15/set | 24/set |
| **Pagamento** | **10/set** | **18/set** | **29/set** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Outubro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 29/set | 08/out | 19/out |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 05/out | 15/out | 23/out |
| **Pagamento** | **09/out** | **20/out** | **29/out** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Novembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 27/out | 11/nov | 18/nov |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/nov | 17/nov | 24/nov |
| **Pagamento** | **10/nov** | **20/nov** | **27/nov** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Dezembro** | **1º PAGTO** |  |  |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 27/nov |  |  |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 07/dez |  |  |
| **Pagamento** | **11/dez** |  |  |
|  |  |  |  |
| \* Obs.: Os pagamentos após o dia 11 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças ou Diretora do Depto Mun. De Finanças | | | |
|  | Registro (SP) 27 de Janeiro de 2015. | | |
| **Mario Massao Matsumoto** | **Aurea Aparecida Alves Pinze** | | |
| Secretario Municipal de Finanças | Diretora Depto Mun. de Finanças | | |



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e-mail: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 051/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE CARNE, EMBUTIDOS E IOGURTES PARA ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FAX: (---)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2015.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.